



LEI Nº 1.248 DE 04 DE OUTUBRO DE 2.013.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RENEGOCIAR DÍVIDA DO
MUNICÍPIO ATRAVÉS DE TERMO DE ACERTO DE CONTAS COM A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA/MG E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do município de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Campo Florido a reconhecer e parcelar débito que tem junto a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG, débito representado pelo saldo negativo remanescente do Termo de Acerto de Contas CT nº 101903, firmado em 30 de junho de 2010, estimado para 30 de setembro de 2013 em R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Art. 2º - O parcelamento poderá ser ajustado em até 280 (duzentos e oitenta) parcelas, para pagamento mensais, com aplicação de juros PRICE de no máximo 0,17% (zero vírgula dezessete por cento) e correção de saldo devedor anual, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo IBGE.

Art. 3º - O Termo de Acerto de Contas a ser firmado deverá prever explicitamente que substituirá e cancelará o Termo de Acerto de Contas CT nº 101903, firmado em 30 de junho de 2010, entre a Prefeitura e a COPASA/MG.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campo Florido,

Aos 04 de outubro de 2013.


ADEMIR FERREIRA DE MELLO
Prefeito Municipal